



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026- FMS

PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E PROJETO HIDROSSANITÁRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC (HMC), COM ÁREA APROXIMADA DE 3.197,31 M², COMTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, VISTÓRIAS IN LOCO, ESTUDOS PRELIMINARES, DIMENSIONAMENTOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS, EMISSÃO DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) OU REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT), BEM COMO TODOS OS DOCUMENTOS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PARA SUBSIDIAR FUTURAS LICITAÇÕES E EXECUÇÕES DE OBRAS. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA EM ANEXO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h 00min do dia 09/09/2026 até às 12h 00min do dia 03/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12h 00min do dia 03/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13h 00min do dia 03/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). **ENDEREÇO:** As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras - BNC).

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.293/0001-45, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CEP nº 88.340-347, por meio do Sr. **HENRIQUE MANOEL ALVES**, com base no Decreto nº 4.620/2026 através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, e por intermédio do(a) Agente de contratação **KLEBER WILSON DA COSTA PALHANO**, designado pela Portaria nº 1.849/2026, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - TIPO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO - MODELO DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e www.bnc.org.br

a) Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026- FMS

b) Tipo de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO

c) Regime De Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

d) Prazo de Execução: A execução se dará por empreitada por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

e) Modo de Disputa: FECHADO

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser anexada exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E PROJETO HIDROSSANITÁRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBORÚ/SC (HMC), COM ÁREA APROXIMADA DE 3.197,31 M², COMTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, VISTÓRIAS IN LOCO, ESTUDOS PRELIMINARES, DIMENSIONAMENTOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS, EMISSÃO DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) OU REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT), BEM COMO TODOS OS DOCUMENTOS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PARA SUBSIDIAR FUTURAS LICITAÇÕES E EXECUÇÕES DE OBRAS. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA EM ANEXO.**

2.1 Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço global.

2.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de [REDACTED]

2.4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

2.4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

2.4.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

2.4.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, por meio do sítio www.bnc.org.br

3.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5 A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.8 Participação de Consórcio: Considerando as características do objeto, que consiste na elaboração de projetos executivos de engenharia com múltiplas disciplinas técnicas integradas, a Administração Pública opta pela vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

3.8.1 A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I – Mercado: O levantamento de mercado indica a existência de número suficiente de empresas individualmente capacitadas para executar integralmente o objeto, sem necessidade de associação entre licitantes.

II – Complexidade do objeto: Embora tecnicamente multidisciplinar, o objeto não apresenta complexidade extraordinária que justifique a formação de consórcios para viabilização da execução contratual.

III – Eficiência e gestão contratual: A execução por empresa única favorece a gestão e fiscalização contratual, reduzindo riscos de fragmentação de responsabilidades, conflitos internos entre consorciadas e dificuldades na responsabilização técnica.

3.8.2 Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada e proporcional ao interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme Anexo IV do Edital, para comparecer a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**, para proceder Vistoria Técnica Facultativa de acordo com prévio agendamento de segunda a sexta-feira das 9h as 12h pelo e-mail: obras.smpu@camboriu.sc.gov.br.

4.2 A Vistoria Técnica será acompanhada pelo engenheiro do Município, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

4.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via ficará com a Secretaria, a empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela visita.

4.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

4.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

4.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

4.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO V do Edital

4.8.1 A empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela não visita.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar o projeto em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

5.2 O Engenheiro do Município recusará o projeto se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.4 A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a contratação ser acompanhada de suas respectivas ART/RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU- COBNSSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, dos Responsáveis Técnicos.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo contratual estimado será de 90 (noventa) dias da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

7.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

7.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.6 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

7.7 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

7.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

7.9 Consórcio: A vedação à participação de empresas em consórcio no presente certame encontra fundamento na análise técnica do objeto e na busca pela eficiência da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qual admite tal restrição desde que devidamente motivada.

8 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

9 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, atribuindo poderes para formular lances de preçose praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

9.2 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

9.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://bnc.org.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 contato@bnc.org.br

10 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 O licitante deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

11.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

12 DA PROPOSTA NO SISTEMA

12.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

12.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

➤ CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.1.2 O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante;

12.1.3 A empresa poderá utilizar o preenchimento automático do sistema para o cadastro inicial da proposta, sendo FACULTATIVO, inserir no sistema a proposta inicial conforme modelo constante no edital ou o que outro que preferir.

12.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

12.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.5 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

a) No caso de o fabricante ser o próprio participante, informar no preenchimento da proposta que será de fabricação “própria”, sem mencionar o nome da empresa, evitando assim a identificação do participante.

12.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

13 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço.

13.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 13.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

13.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

13.8 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

13.9 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023)

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

13.10 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

13.11 O julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

13.11.1 CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL

13.12 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

13.13 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.13.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.13.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 13.13, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

13.13.2.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.13.2.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.14 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

13.15 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

13.16 Critério de pontuação e julgamento das propostas técnica e de preço:

13.16.1 Proposta técnica:

13.16.1.1 Critérios de Avaliação da Proposta Técnica

ITEM	CRITÉRIO DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento do Objeto	15
2	Metodologia e Plano de Trabalho	20
3	Experiência da Empresa	35
4	Equipe Técnica	30

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TOTAL	100
--------------	------------

A Nota Técnica (NT) será calculada pela fórmula:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

Onde:

- NT1 = Conhecimento do Objeto
- NT2 = Metodologia e Plano de Trabalho
- NT3 = Experiência da Empresa
- NT4 = Equipe Técnica

13.16.1.2 ITEM 1 – CONHECIMENTO DO OBJETO (15 PONTOS)

A licitante deverá apresentar relatório demonstrando conhecimento das características técnicas do Hospital Municipal de Camboriú e dos desafios relacionados às instalações elétricas e hidrossanitárias.

Critérios de Avaliação:

a) Clareza e organização da exposição

- 5 pontos – Atende plenamente
- 2 pontos – Atende parcialmente
- 0 ponto – Não atende

b) Diagnóstico das necessidades da edificação

- 5 pontos – Atende plenamente
- 2 pontos – Atende parcialmente
- 0 ponto – Não atende

c) Adequação às normas técnicas aplicáveis

- 5 pontos – Atende plenamente
- 2 pontos – Atende parcialmente
- 0 ponto – Não atende

13.16.1.3 ITEM 2 – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (20 PONTOS)

a) Metodologia para levantamento e desenvolvimento dos projetos

- 10 pontos – Atende plenamente
- 5 pontos – Atende parcialmente
- 0 ponto – Não atende

b) Cronograma e plano de execução

- 5 pontos – Atende plenamente
- 2 pontos – Atende parcialmente
- 0 ponto – Não atende

c) Compatibilização dos projetos e produtos entregáveis

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 5 pontos – Atende plenamente
- 2 pontos – Atende parcialmente
- 0 ponto – Não atende

13.16.1.3 ITEM 3 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (35 PONTOS)

Comprovação mediante Atestados de Capacidade Técnica Operacional acompanhados das respectivas CATs.

a) Elaboração de Projetos Elétricos Prediais

- 10 atestados ou mais: 10 pontos
- De 5 a 9 atestados: 5 pontos
- De 1 a 4 atestados: 2 pontos
- Nenhum atestado: 0 ponto

b) Elaboração de Projetos Hidrossanitários Prediais

- 10 atestados ou mais: 10 pontos
- De 5 a 9 atestados: 5 pontos
- De 1 a 4 atestados: 2 pontos
- Nenhum atestado: 0 ponto

c) Projetos desenvolvidos para unidades hospitalares ou estabelecimentos assistenciais de saúde

- 5 atestados ou mais: 10 pontos
- De 2 a 4 atestados: 5 pontos
- 1 atestado: 2 pontos
- Nenhum atestado: 0 ponto

d) Projetos para edificações com área superior a 3.000 m²

- 5 atestados ou mais: 5 pontos
- De 2 a 4 atestados: 3 pontos
- 1 atestado: 1 ponto
- Nenhum atestado: 0 ponto

13.16.1.4 ITEM 4 – EQUIPE TÉCNICA (30 PONTOS)

a) Coordenador Geral dos Projetos

Tempo de experiência profissional:

- Acima de 15 anos: 10 pontos
- De 10 a 15 anos: 5 pontos
- De 5 a 9 anos: 3 pontos
- Menos de 5 anos: 0 ponto

b) Engenheiro Eletricista Responsável

Experiência comprovada por CAT:

- 5 CATs ou mais: 10 pontos
- De 2 a 4 CATs: 5 pontos
- 1 CAT: 2 pontos
- Nenhuma CAT: 0 ponto

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

c) Engenheiro Civil/Sanitarista responsável pelo Projeto Hidrossanitário

Experiência comprovada por CAT:

- 5 CATs ou mais: 10 pontos
- De 2 a 4 CATs: 5 pontos
- 1 CAT: 2 pontos
- Nenhuma CAT: 0 ponto

13.16.2 JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

Nota de Preço (NP)

$$NP = (\text{Menor Preço Proposto} \div \text{Preço da Proponente}) \times 100$$

Nota Final (NF)

$$NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP)$$

Onde:

- NT = Nota Técnica
- NP = Nota de Preço

13.16.2.1 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

13.16.3 Critérios de Pontuação da Proposta de Preços

13.16.3.1 A Proposta de Preços de cada um dos proponentes habilitados constituirá correspondente Nota de Preços, conforme a fórmula seguinte, obtida pela divisão do menor preço ofertado entre as licitantes habilitadas pelo preço ofertado na Proposta Comercial em julgamento, assim:

$$NP = 103 - [(PP/MPO) \times 3],$$

Onde:

NP: Nota de preço da proponente

MPO: Menor preço ofertado entre todas as licitantes habilitadas

PP: Preço ofertado pela proponente.

13.16.3.2 No cálculo da Nota de Preço (NP), serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento.

13.16.3.3 Receberão Nota de Preço igual a zero (NP = 0) as propostas que:

- a-) Apresentarem valor superior ao estimado para a licitação;
- b-) Apresentarem valor inexequível, assim definido pelo parágrafo 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c-) Não cumpram as exigências do Edital e Anexos quanto ao conteúdo e forma;
- d-) Contenham borrões, entrelinhas, emendas, rasuras, ou não expressem com clareza os preços propostos;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e-) Não contenham assinatura do responsável técnico e do responsável legal, com visto em todas as suas páginas;

f-) Contenham vantagens não previstas no Edital.

13.16.4 Julgamento da Nota Final (Técnica e Preço)

A Nota Final definirá o vencedor da licitação e será dada pela seguinte fórmula, obtida pela ponderação em 70% para a Nota Técnica e 30% para a Nota de Preço que se somam:

$$NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP),$$

Onde:

NF: Nota Final

NT: Nota Técnica

NP: Nota de Preço

13.16.5 Critério de Desempate

13.16.5.1 Caso haja empate entre os fornecedores, a classificação será definida por:

13.16.5.1.1 Maior pontuação na Experiência da Empresa.

13.16.5.1.2 Maior pontuação na Qualificação da Equipe Técnica.

13.16.5.1.3 Maior pontuação na Capacidade Operacional.

13.16.5.1.4 Sorteio público, se o empate persistir.

13.17 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 13.2 e 13.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

13.18 Uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.18.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

13.18.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.18.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

13.20 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

definido pela Administração.

13.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.22 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

13.23 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.24 No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.25 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação na plataforma BNC ou no camboriu.atende.net

13.26 A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Agente de contratação estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

14 DO EMPATE

14.1 Havendo eventual empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Encerrada a etapa de análise das propostas da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16 DA HABILITAÇÃO

16.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, **por meio do sistema**, em formato digital, preferencialmente no formato PDF, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

16.1.1 Os documentos de habilitação poderão ser cadastrados concomitantemente com a proposta eletrônica ou poderão ser apresentados somente pelo licitante vencedor, após a disputa, no prazo de 2 (duas) horas da convocação do agente de contratação, prorrogável por igual período.

16.1.2 Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de alguma “flag” é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.

16.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação**, e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

16.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do **Agente de Contratação**, os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) agente de contratação, seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

16.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do **Agente de Contratação**.), no âmbito de sua competência.

16.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo **Agente de Contratação**, via **chat**, no sistema **BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Agente de Contratação.

16.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

16.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

16.7 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

16.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa)

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.8.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de **origem da empresa**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de **origem da empresa**;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

16.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)

16.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

16.10.1.1 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação.”

16.10.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

16.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.11.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional, quando aplicável, demonstrando a execução satisfatória de serviços de elaboração de projetos de engenharia compatíveis com o objeto licitado.

16.11.2 Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem a elaboração de projetos elétricos e/ou hidrossanitários para edificações institucionais, comerciais, hospitalares, públicas ou privadas de porte semelhante ao objeto da contratação.

16.12 Capacidade Técnico-Profissional

16.12.1 A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, como empregado, sócio, diretor ou profissional contratado, na data prevista para apresentação das propostas, profissionais de nível superior legalmente habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a atribuição profissional.

16.12.2 Deverão ser apresentados:

- a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA ou CAU;
- b) Certidão de Registro e Regularidade dos profissionais responsáveis técnicos;
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando que o profissional executou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

16.13 Equipe Técnica Mínima

16.13.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) 01 (um) Engenheiro Eletricista, responsável pela elaboração do Projeto Elétrico;
- b) 01 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista/Hidráulico, conforme atribuições profissionais, responsável pela elaboração do Projeto Hidrossanitário.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Critérios de Pontuação Técnica (Técnica e Preço)
- d) Para fins de julgamento da proposta técnica, poderão ser atribuídas pontuações para:
- e) Experiência da empresa na elaboração de projetos para unidades hospitalares;
- f) Quantidade de projetos similares executados;
- g) Experiência dos responsáveis técnicos;
- h) Titulação acadêmica dos profissionais (especialização, mestrado ou doutorado em áreas correlatas);
- i) Tempo de experiência profissional comprovada;
- j) Apresentação de metodologia de trabalho, plano de execução e compatibilização dos projetos.

16.19 DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:

16.19.1 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme ANEXO VI.

16.19.2 O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme ANEXO IV ou Anexo V.

16.19.3 A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

16.19.4 DECLARAÇÕES UNIFICADAS conforme Anexo VII

17 DA DOTAÇÃO

17.1 As despesas decorrentes do objeto desta **CONCORRÊNCIA** correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso: 15001 - 3.3.90.39.79 (256).

18 PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos.

19 MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1 Ainda, a obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências deste Termo de Referência.

19.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX deste TR, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

19.3 Será exigido garantia contratual conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, sendo escaneados e anexados no sistema, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

20.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

20.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desde que expedidos no máximo a **60 (sessenta) dias anteriores** à data designada para sessão pública;

20.5 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.6 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 15 (quinze) minutos**.

21.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

21.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

21.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

21.6 Caberá ao Agente de Contratações e aos integrantes da Comissão Técnica, nomeados por meio de Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Saúde, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento das razões e contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente instruídos e informados, à autoridade superior, com competência para decidir os recursos, para decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

22 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

22.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a)** manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b)** Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

22.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

22.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

22.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

22.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 DO CONTRATO

24.1 Após a homologação, a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o Contrato que será enviado no email informado na plataforma, com a devida assinatura da autoridade competente. O contratado deverá fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: comprasdecamboriú@gmail.com no prazo de até 5 (cinco) dias. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

24.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

24.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

24.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.5 O Município designa, ainda, como Gestor o Felipe Otávio Dias da Rosa, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Fiscal Técnico do Contrato, o servidor João Carlos Nascimento Maia.

24.6 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

25 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

25.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Engenharia para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinará esse Caderno juntamente com o responsável técnico da **CONTRATADA**:

25.2 A **fiscalização da execução da obra será realizada pelo Fiscal de Contratos**, por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádica, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

25.3 O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

25.4 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

25.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

25.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

25.7 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

25.8 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

25.9 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

25.10 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

25.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

25.12 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

25.13 Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

25.14 A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

25.15 A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

25.16 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

25.17 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

25.18 A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

26. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

26.2 Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias.

27 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

27.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

27.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

27.4 Ao término do projeto, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

27.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

27.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

27.7 O projeto somente será recebido definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

27.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

27.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

27.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

28 DAS PENALIDADES

28.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo contratado, de qualquer das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **advertência**, quando se tratar da infração prevista na alínea "a" do subitem 28.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa**, na forma prevista neste instrumento;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as infrações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 28.1, bem como nas demais hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 28.1, bem como nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

28.3. A sanção de multa será aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os seguintes critérios:

- a) multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;
- b) ultrapassado o prazo previsto na alínea anterior, poderá a Administração converter a multa de mora em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) multa compensatória de **até 10% (dez por cento) do valor do contrato**, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, observada a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração;
- d) multa compensatória de **até 15% (quinze por cento) do valor do contrato**, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação ou renovação da garantia contratual**, quando exigida, limitada a 2% (dois por cento), observado o disposto no instrumento convocatório e no contrato.

28.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

28.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.7. A aplicação da sanção de multa será precedida de oportunidade para apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.9. A aplicação das sanções não impede a Administração de promover a extinção do contrato, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nem de adotar as demais medidas administrativas e judiciais necessárias à recomposição dos prejuízos causados.

28.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

28.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da referida Lei.

28.12. A Administração deverá informar e manter atualizados, no prazo legal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

30.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

30.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

30.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

30.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

30.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

30.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

30.9 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.10 Fica eleito o foro da Comarca de Camboriú/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

30.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

30.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no site oficial do Município em www.camboriu.atende.net

30.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

31 DOS ANEXOS DO EDITAL

Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar ;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Critério de pontuação e julgamento das propostas técnica e de preço;
ANEXO IV - Modelo de Proposta;
ANEXO V - Declaração de Visita Técnica Facultativa;
ANEXO VI – Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;
ANEXO VII – Declaração de Unificada;
ANEXO IX – Declaração de ME/EPP;
ANEXO X - Minuta Do Contrato.

Camboriú, 08 de setembro de 2026.

HENRIQUE MANOEL ALVES
Secretário Municipal de Saúde

FELIPE OTÁVIO DIAS DA ROSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026- FMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 047/2026 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação tem por finalidade a elaboração dos projetos complementares elétrico e hidrossanitário do Hospital Cirúrgico de Camboriú, visando atender às necessidades de adequação, ampliação e/ou modernização da infraestrutura da unidade hospitalar, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas essenciais ao atendimento da população.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de projetos técnicos atualizados e compatíveis com as demandas operacionais do hospital, situação que dificulta o planejamento de futuras intervenções, ampliações, reformas e adequações exigidas pelos órgãos de fiscalização e pelas normas técnicas vigentes. Além disso, a ausência desses projetos pode comprometer a segurança das instalações, a eficiência dos sistemas prediais e a continuidade dos serviços de saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Sob a perspectiva do interesse público, a elaboração dos projetos elétrico e hidrossanitário é indispensável para garantir condições adequadas de funcionamento da unidade hospitalar, proporcionando maior segurança aos pacientes, servidores e visitantes, bem como possibilitando a correta execução de futuras obras e serviços de engenharia, com definição precisa dos quantitativos, especificações técnicas e custos envolvidos.

A contratação também se justifica pela necessidade de observância às normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Os projetos servirão como instrumento fundamental para subsidiar processos licitatórios futuros, reduzindo riscos de aditivos contratuais, falhas de execução e desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos elétrico e hidrossanitário do Hospital Municipal de Camboriú mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura hospitalar e, conseqüentemente, para a qualidade dos serviços de saúde disponibilizados à população do Município.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O objeto da contratação foi previsto no PCA 2026 disponível <https://camboriu.sc.gov.br/pac-municipal-de-camboriu-2026/>, o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

O termo de referência detalhará de maneira pormenorizada quais requisitos técnicos as empresas participantes deverão demonstrar que cumprem ainda na fase de habilitação.

A empresa deverá atender aos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas e de preço conforme documento que segue em anexo ao Termo de Referência.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os serviços contratados para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não será permitida a subcontratação de quaisquer parcelas do contrato. Tal vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a execução seja realizada integralmente pela empresa contratada, garantindo qualidade técnica e padronização dos serviços, evitando a fragmentação da execução e possíveis divergências entre diferentes prestadores, bem como, segurança e continuidade da execução, uma vez que a transferência de atividades a terceiros poderia comprometer prazos, integridade técnica e a confiabilidade dos resultados.

Consórcio: A vedação à participação de empresas em consórcio no presente certame encontra fundamento na análise técnica do objeto e na busca pela eficiência da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qual admite tal restrição desde que devidamente motivada.

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta para comparecer a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, para proceder Vistoria Técnica Facultativa de acordo com prévio agendamento de segunda a sexta-feira das 9h as 12h pelo e-mail: obras.smpu@camboriu.sc.gov.br.

A Vistoria Técnica será acompanhada pelo engenheiro do Município, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via ficará com a Secretaria, a empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela visita.

Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

A empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela não visita.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para a elaboração dos projetos complementares elétrico e hidrossanitário do Hospital Municipal de Camboriú, observando-se os aspectos técnicos, econômicos e operacionais relacionados à execução dos serviços.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Alternativa 1 – Elaboração dos projetos por equipe técnica própria do Município

Esta alternativa consiste na utilização de servidores do quadro técnico municipal para desenvolvimento dos projetos. Entretanto, verificou-se que o Município não dispõe de profissionais especializados em quantidade suficiente para a elaboração dos projetos com a complexidade exigida para uma unidade hospitalar, tampouco possui estrutura técnica adequada para realização de todos os levantamentos, estudos e dimensionamentos necessários dentro do prazo requerido. Além disso, a demanda poderia comprometer as atividades rotineiras desempenhadas pelos servidores.

Alternativa 2 – Contratação de profissionais autônomos para elaboração dos projetos

A contratação individual de profissionais poderia atender parcialmente à demanda, porém apresentaria limitações quanto à integração entre as disciplinas técnicas, gerenciamento dos trabalhos, responsabilidade técnica e compatibilização dos projetos. Também haveria maior dificuldade na coordenação dos serviços e na garantia de entrega de um produto final completo e compatível com as exigências técnicas aplicáveis à infraestrutura hospitalar.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia

Esta alternativa contempla a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos elétrico e hidrossanitário, incluindo levantamentos técnicos, dimensionamentos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos necessários.

Após análise das alternativas, verificou-se que esta solução apresenta maior viabilidade técnica e econômica, uma vez que possibilita a disponibilização de equipe multidisciplinar qualificada, com profissionais legalmente habilitados e experiência na elaboração de projetos de engenharia para edificações de maior complexidade, garantindo a compatibilização entre as disciplinas, observância das normas técnicas vigentes e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa, pois reduz riscos de retrabalho, inconsistências técnicas, atrasos em futuras obras e necessidade de revisões posteriores dos projetos. Além disso, proporciona maior segurança para a Administração Pública no planejamento e execução de futuras intervenções na unidade hospitalar, permitindo a elaboração de orçamentos mais precisos e processos licitatórios mais eficientes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos elétrico e hidrossanitário do Hospital Municipal de Camboriú constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, considerando os critérios de eficiência, economicidade, qualidade técnica, segurança e interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

V – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi realizada com base na área total da edificação do Hospital Municipal de Camboriú, correspondente a 3.197,31 m², considerando os parâmetros de dimensionamento previstos nas composições de custos e referências técnicas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, bem como as características e complexidade inerentes às instalações hospitalares.

A definição do quantitativo adotou como unidade de referência a área construída da edificação, prática amplamente utilizada para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, especialmente quando os custos são estimados por metro quadrado de área projetada.

Memória de Cálculo:

- Área total da edificação: 3.197,31 m²
- Quantidade estimada de serviços de elaboração de projeto elétrico: 3.197,31 m²
- Quantidade estimada de serviços de elaboração de projeto hidrossanitário: 3.197,31 m²

As estimativas foram fundamentadas em levantamentos realizados pela Secretaria demandante, utilizando documentos técnicos da



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

edificação e referências constantes no SINAPI, que serviram como base para a composição dos custos e definição do valor estimado da contratação.

Considerando que os projetos elétrico e hidrossanitário são complementares e possuem interdependência técnica, optou-se pela contratação conjunta dos serviços, permitindo maior compatibilização entre as disciplinas, redução de riscos de incompatibilidades de projeto, racionalização dos procedimentos administrativos e obtenção de economia de escala, uma vez que a execução integrada tende a reduzir custos de mobilização, levantamento de campo e coordenação técnica.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se suficiente e adequada para atender à necessidade da Administração, fornecendo subsídios para a elaboração dos documentos técnicos necessários à futura contratação e execução das intervenções no Hospital Municipal de Camboriú.

VI- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Projeto Elétrico e Projeto Hidrossanitário destinados ao Hospital Municipal de Camboriú, abrangendo uma área aproximada de 3.197,31 m², com a finalidade de subsidiar futuras intervenções, adequações, contratações públicas e execução de obras relacionadas à infraestrutura predial da unidade hospitalar.

Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias ao desenvolvimento dos projetos, incluindo a realização de levantamentos técnicos, vistorias in loco, coleta de informações da edificação existente, análise das instalações atuais, estudos preliminares, definição de soluções técnicas, dimensionamentos, elaboração de memórias de cálculo, especificações técnicas, memoriais descritivos, peças gráficas, detalhes construtivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos necessários à completa caracterização dos serviços.

Os projetos deverão contemplar as soluções referentes às instalações elétricas e hidrossanitárias da edificação, considerando as necessidades específicas de uma unidade destinada à prestação de serviços de saúde, observando as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas regulamentadoras aplicáveis, exigências das concessionárias de serviços públicos, legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como demais requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.

A solução deverá incluir a compatibilização dos projetos elaborados, de forma a garantir a integração entre os sistemas previstos, evitando interferências e possibilitando sua utilização como instrumento técnico para planejamento, contratação e futura execução das intervenções necessárias no Hospital Municipal de Camboriú.

Os produtos finais deverão ser entregues em formato digital editável e não editável, contendo todos os elementos técnicos necessários à análise, aprovação junto aos órgãos competentes, elaboração de processos licitatórios e execução futura dos serviços, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme atribuições profissionais aplicáveis.

Manutenção e assistência técnica:

Considerando que o objeto possui natureza predominantemente intelectual e consiste na elaboração de projetos técnicos específicos, não se caracteriza como serviço continuado, não havendo necessidade de manutenção preventiva ou corretiva permanente após a conclusão e entrega dos produtos.

Entretanto, a contratada deverá garantir suporte técnico durante a execução contratual e após a entrega dos projetos, contemplando:

- Atendimento às solicitações da fiscalização para esclarecimentos técnicos, ajustes de informações e eventuais adequações necessárias durante a análise dos produtos entregues;
- Realização de correções, complementações ou revisões dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos quando constatadas inconsistências, incompatibilidades ou necessidade de adequação decorrente da análise da Administração ou dos órgãos competentes;
- Prestação de assistência técnica pelo período mínimo definido no instrumento convocatório, destinado ao esclarecimento de dúvidas e apoio técnico quanto à interpretação e utilização dos projetos elaborados;
- Responsabilização técnica pelos serviços executados, incluindo eventuais erros, omissões ou incompatibilidades identificadas



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dentro do prazo de vigência contratual e dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Não se aplica ao presente objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção ou assistência técnica permanente, permanecendo, contudo, as responsabilidades técnicas decorrentes da elaboração dos projetos e da emissão das respectivas ART/RRT, conforme legislação profissional vigente.

VII– JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da presente contratação, que tem por objeto a elaboração dos projetos elétrico e hidrossanitário para o Hospital Municipal de Camboriú.

Após avaliação técnica, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que os projetos objeto deste estudo possuem elevada interdependência técnica e demandam compatibilização contínua durante todas as etapas de desenvolvimento.

A elaboração dos projetos elétrico e hidrossanitário exige a integração de informações, levantamentos, dimensionamentos e soluções técnicas que devem ser desenvolvidas de forma coordenada, evitando incompatibilidades entre as disciplinas e reduzindo a ocorrência de retrabalhos, inconsistências e eventuais falhas que possam impactar futuras obras ou adequações da unidade hospitalar.

A contratação de uma única empresa para execução dos serviços proporciona maior eficiência na gestão contratual, definição clara de responsabilidades técnicas, melhor comunicação entre os profissionais envolvidos e maior agilidade na compatibilização dos projetos. Além disso, reduz os custos administrativos relacionados ao gerenciamento de múltiplos contratos e minimiza riscos decorrentes da atribuição de responsabilidades entre diferentes contratadas.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada possibilita ganhos de escala, otimização dos levantamentos de campo, racionalização dos recursos empregados e maior uniformidade na elaboração dos documentos técnicos, resultando em melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, a necessidade de compatibilização técnica entre os projetos e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conclui-se pela não realização do parcelamento da contratação, sendo a contratação conjunta a solução mais adequada para atender às necessidades do Município, dessa forma o tipo de julgamento deve ser lote único.

VIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos elétrico e hidrossanitário do Hospital Municipal de Camboriú visa alcançar resultados que promovam maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, proporcionando segurança técnica e melhor planejamento das futuras intervenções na unidade hospitalar.

Em termos de economicidade, a elaboração de projetos completos e compatibilizados permitirá maior precisão na definição dos quantitativos, especificações técnicas e custos das futuras obras e serviços de engenharia, reduzindo significativamente a ocorrência de aditivos contratuais, retrabalhos, desperdícios de materiais e paralisações decorrentes de falhas de planejamento. Além disso, possibilitará a realização de processos licitatórios mais precisos e competitivos, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de empresa especializada supre a necessidade de conhecimento técnico específico que não se encontra disponível em quantidade suficiente no quadro de servidores municipais, permitindo que a equipe técnica da Administração permaneça dedicada às suas atividades finalísticas e de fiscalização, sem prejuízo das demais demandas institucionais.

No que se refere aos recursos materiais, os projetos fornecerão informações detalhadas sobre as instalações elétricas e hidrossanitárias da unidade, possibilitando o adequado dimensionamento dos materiais necessários para futuras execuções, evitando aquisições desnecessárias, perdas e desperdícios durante a realização das obras.

Em relação aos recursos financeiros, a contratação contribuirá para um planejamento orçamentário mais eficiente, permitindo estimativas mais confiáveis dos investimentos necessários e reduzindo riscos de gastos imprevistos decorrentes de



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

incompatibilidades ou insuficiências técnicas identificadas apenas durante a execução das intervenções.

Como resultado esperado, a Administração Municipal contará com projetos técnicos adequados, compatibilizados e em conformidade com as normas vigentes, aptos a subsidiar futuras contratações e execuções de obras, garantindo maior segurança, eficiência e qualidade na infraestrutura do Hospital Cirúrgico de Camboriú, em benefício direto da população usuária dos serviços públicos de saúde.

IX– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO , INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XI – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS , INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétrico e hidrossanitário do Hospital Municipal de Camboriú, os impactos ambientais diretos decorrentes da execução contratual são considerados reduzidos, uma vez que não envolve, nesta etapa, a execução de obras, utilização significativa de materiais de construção ou geração expressiva de resíduos.

Ainda assim, visando atender aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas diretrizes que contribuam para a redução dos impactos ambientais nas soluções projetadas.

No desenvolvimento do projeto elétrico, deverão ser priorizadas soluções que promovam a eficiência energética, contemplando, sempre que tecnicamente viável, sistemas de iluminação de baixo consumo, utilização de equipamentos com maior eficiência energética, setorização de circuitos elétricos, automação de sistemas e demais medidas que contribuam para a redução do consumo de energia elétrica da edificação.

Quanto ao projeto hidrossanitário, deverão ser consideradas soluções voltadas à utilização racional dos recursos hídricos, incluindo o correto dimensionamento das instalações, especificação de equipamentos economizadores de água, redução de perdas por vazamentos e demais alternativas que promovam a eficiência no consumo de água.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá priorizar a utilização de documentos digitais, reduzindo a necessidade de impressões e o consumo de papel, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos e do consumo de recursos naturais.

Em eventual fase futura de execução das obras decorrentes dos projetos elaborados, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, incluindo a adequada segregação, destinação, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos da construção civil, bem como a adoção de práticas ambientalmente sustentáveis.

Por se tratar de contratação destinada exclusivamente à elaboração de projetos de engenharia, não há previsão de aquisição de bens permanentes ou materiais que demandem aplicação de logística reversa durante a execução contratual. Contudo, caso sejam utilizados equipamentos, componentes ou materiais sujeitos a sistemas de logística reversa em futuras contratações decorrentes destes projetos, deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são mínimos e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas de sustentabilidade, eficiência energética e uso racional dos recursos naturais previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

XII– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

XIII- PLANEJAMENTO



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Responsável pela cotação: Marcela Vidal Eleutério - Secretária de Planejamento Urbano
Responsável pela elaboração do ETP: Simone Santos Souza - Auxiliar Administrativo

Camboriú, 14 de Agosto de 2026.

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano

HENRIQUE MANOEL ALVES
Secretário Municipal de Saúde Interino

FELIPE O. DIAS DA ROSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

SIMONE SANTOS SOUZA
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO II

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026- FMS**

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de Projeto Elétrico e Projeto Hidrossanitário do Hospital Municipal de Camboriú, com área aproximada de 3.197,31 m², contemplando a realização de levantamentos técnicos, vistorias in loco, estudos preliminares, dimensionamentos, memória de cálculo, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como todos os documentos e elementos necessários para aprovação junto aos órgãos competentes e para subsidiar futuras licitações e execuções de obras.

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), exigências das concessionárias de serviços públicos, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como demais regulamentos pertinentes às edificações destinadas à prestação de serviços de saúde.

O objeto compreende a entrega dos projetos devidamente compatibilizados, em formato digital editável e não editável, aptos à utilização pela Administração Municipal para planejamento, contratação e execução de futuras intervenções na infraestrutura do Hospital Municipal de Camboriú.

Estimativa das quantidades:

ITEM	Descritivo	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de estudos, projeto básico e executivo referente a Projeto Elétrico e Projeto Hidrossanitário do Hospital Municipal de Camboriú, com área aproximada de 3.197,31 m²	Serv	1,00	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]

Os bens objeto desta contratação é serviço técnico especializado de natureza predominante intelectual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Prazo de Contratação e índice de reajustamento: Prazo de vigência da contratação é 90 dias contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudo Técnico Preliminar nº 047/2026/SMPU.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 047/2026/SMPU.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

O termo de referência detalhará de maneira pormenorizada quais requisitos técnicos as empresas participantes deverão demonstrar que cumprem ainda na fase de habilitação.

A empresa deverá atender aos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas e de preço conforme documento que segue em anexo ao Termo de Referência.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os serviços contratados para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não será permitida a subcontratação de quaisquer parcelas do contrato. Tal vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a execução seja realizada integralmente pela empresa contratada, garantindo qualidade técnica e padronização dos serviços, evitando a fragmentação da execução e possíveis divergências entre diferentes prestadores, bem como, segurança e continuidade da execução, uma vez que a transferência de atividades a terceiros poderia comprometer prazos, integridade técnica e a confiabilidade dos resultados.

Consórcio: A vedação à participação de empresas em consórcio no presente certame encontra fundamento na análise técnica do objeto e na busca pela eficiência da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qual admite tal restrição desde que devidamente motivada.

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta para comparecer a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, para proceder Vistoria Técnica Facultativa de acordo com prévio agendamento de segunda a sexta-feira das 9h as 12h pelo e-mai: obras.smpu@camboriu.sc.gov.br.

A Vistoria Técnica será acompanhada pelo engenheiro do Município, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via ficará com a Secretaria, a empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela visita.

Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

A empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela não visita.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de execução:

Início da execução do objeto: a partir do envio do empenho

O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos.

Promover reuniões periódicas para discussão sobre o andamento dos trabalhos;

O cronograma para execução dos serviços deverá conter os prazos estabelecidos para entrega dos estudos/projetos e prazos para análises/revisões;

As especificações técnicas das disciplinas de projetos estão apresentadas no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;

Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidos promovendo sua substituição quando necessário;

Especificações da garantia do serviço: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

– Cabe ao Gestor do contrato:

- Gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

– Cabe aos Fiscais do contrato:

- Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- Determinar a regularização dos defeitos verificados;
- Reportar ao gestor casos inexatos as diligências efetuadas junto a empresa;
- Realizar o recebimento provisório.

● Fiscal: João Carlos Nascimento Maia

● Gestor: Felipe Otávio Dias da Rosa

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento Provisório e Definitivo:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 cinco corridos dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO.

Modo de disputa: fechado, conforme art.56 § 2º da Lei nº 14.133/2021;

A forma de seleção justifica-se pelo disposto no art. 29 Parágrafo Único e art. 17 §2º, ambos da Lei nº 14.133/2021, conforme Estudo Técnico Preliminar nº 047/2026/SMPU;

O critério de julgamento da proposta será técnica (70%) e preço (30%) em consonância com o disposto no art. 36 § 1º inciso I e art. 37 § 2º inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

A primeira etapa para a seleção do fornecedor deste certame se trata de uma fase classificatória, de avaliação da Proposta Técnica e Preço. Posteriormente, ocorrerá a fase eliminatória, para avaliar a Proposta de Preços (Critérios de aceitabilidade de preços) e Habilitações da empresa. A licitante que obtiver a maior Nota Final na primeira fase e for habilitada na fase eliminatória se caracteriza como a vencedora.

Os critérios objetivos para avaliação e pontuação da Proposta Técnica e Preço relativas a fase classificatória encontram-se no Anexo II (Instruções para a apresentação da proposta técnica);

Após a fase classificatória, ocorrerá a fase eliminatória, que tem como base os critérios de aceitabilidade dos preços, habilitações e qualificações da licitante, especificados nos subitens subsequentes.

Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Regime de execução: O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;
-

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**
- Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional, quando aplicável, demonstrando a execução satisfatória de serviços de elaboração de projetos de engenharia compatíveis com o objeto licitado.

Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem a elaboração de projetos elétricos e/ou hidrossanitários para edificações institucionais, comerciais, hospitalares, públicas ou privadas de porte semelhante ao objeto da contratação.

2. Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, como empregado, sócio, diretor ou profissional contratado, na data prevista para apresentação das propostas, profissionais de nível superior legalmente habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a atribuição profissional.

Deverão ser apresentados:

- a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA ou CAU;
- b) Certidão de Registro e Regularidade dos profissionais responsáveis técnicos;
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando que o profissional executou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

3. Equipe Técnica Mínima

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Eletricista, responsável pela elaboração do Projeto Elétrico;
- 01 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista/Hidráulico, conforme atribuições profissionais, responsável pela elaboração do Projeto Hidrossanitário.

Critérios de Pontuação Técnica (Técnica e Preço)

Para fins de julgamento da proposta técnica, poderão ser atribuídas pontuações para:

- Experiência da empresa na elaboração de projetos para unidades hospitalares;
- Quantidade de projetos similares executados;
- Experiência dos responsáveis técnicos;
- Titulação acadêmica dos profissionais (especialização, mestrado ou doutorado em áreas correlatas);
- Tempo de experiência profissional comprovada;
- Apresentação de metodologia de trabalho, plano de execução e compatibilização dos projetos.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A dotação utilizada será do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11– DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 - PLANEJAMENTO

Responsável pela cotação: Marcela Vidal Eleutério - Secretária de Planejamento Urbano

Responsável pela elaboração do TR: Simone Santos Souza - Auxiliar Administrativo

Camboriú, 14 de agosto de 2026.

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO

Secretária de Planejamento Urbano

HENRIQUE MANOEL ALVES

Secretário Municipal de Saúde Interino

FELIPE O. DIAS DA ROSA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

SIMONE SANTOS SOUZA

Auxiliar Administrativo

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026- FMS

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

1. PROPOSTA TÉCNICA

Critérios de Avaliação da Proposta Técnica

ITEM	CRITÉRIO DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento do Objeto	15
2	Metodologia e Plano de Trabalho	20
3	Experiência da Empresa	35
4	Equipe Técnica	30
TOTAL		100

A Nota Técnica (NT) será calculada pela fórmula:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

Onde:

- NT1 = Conhecimento do Objeto
- NT2 = Metodologia e Plano de Trabalho
- NT3 = Experiência da Empresa
- NT4 = Equipe Técnica

ITEM 1 – CONHECIMENTO DO OBJETO (15 PONTOS)

A licitante deverá apresentar relatório demonstrando conhecimento das características técnicas do Hospital Municipal de Camboriú e dos desafios relacionados às instalações elétricas e hidrossanitárias.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Critérios de Avaliação:

a) Clareza e organização da exposição

- 5 pontos – Atende plenamente
- 2 pontos – Atende parcialmente
- 0 ponto – Não atende

b) Diagnóstico das necessidades da edificação

- 5 pontos – Atende plenamente
- 2 pontos – Atende parcialmente
- 0 ponto – Não atende

c) Adequação às normas técnicas aplicáveis

- 5 pontos – Atende plenamente
- 2 pontos – Atende parcialmente
- 0 ponto – Não atende

ITEM 2 – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (20 PONTOS)

a) Metodologia para levantamento e desenvolvimento dos projetos

- 10 pontos – Atende plenamente
- 5 pontos – Atende parcialmente
- 0 ponto – Não atende

b) Cronograma e plano de execução

- 5 pontos – Atende plenamente
- 2 pontos – Atende parcialmente
- 0 ponto – Não atende

c) Compatibilização dos projetos e produtos entregáveis

- 5 pontos – Atende plenamente
- 2 pontos – Atende parcialmente
- 0 ponto – Não atende

ITEM 3 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (35 PONTOS)

Comprovação mediante Atestados de Capacidade Técnica Operacional acompanhados das respectivas CATs.

a) Elaboração de Projetos Elétricos Prediais

- 10 atestados ou mais: 10 pontos
- De 5 a 9 atestados: 5 pontos
- De 1 a 4 atestados: 2 pontos
- Nenhum atestado: 0 ponto

b) Elaboração de Projetos Hidrossanitários Prediais

- 10 atestados ou mais: 10 pontos
- De 5 a 9 atestados: 5 pontos
- De 1 a 4 atestados: 2 pontos

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Nenhum atestado: 0 ponto

c) Projetos desenvolvidos para unidades hospitalares ou estabelecimentos assistenciais de saúde

- 5 atestados ou mais: 10 pontos
- De 2 a 4 atestados: 5 pontos
- 1 atestado: 2 pontos
- Nenhum atestado: 0 ponto

d) Projetos para edificações com área superior a 3.000 m²

- 5 atestados ou mais: 5 pontos
- De 2 a 4 atestados: 3 pontos
- 1 atestado: 1 ponto
- Nenhum atestado: 0 ponto

ITEM 4 – EQUIPE TÉCNICA (30 PONTOS)

a) Coordenador Geral dos Projetos

Tempo de experiência profissional:

- Acima de 15 anos: 10 pontos
- De 10 a 15 anos: 5 pontos
- De 5 a 9 anos: 3 pontos
- Menos de 5 anos: 0 ponto

b) Engenheiro Eletricista Responsável

Experiência comprovada por CAT:

- 5 CATs ou mais: 10 pontos
- De 2 a 4 CATs: 5 pontos
- 1 CAT: 2 pontos
- Nenhuma CAT: 0 ponto

c) Engenheiro Civil/Sanitarista responsável pelo Projeto Hidrossanitário

Experiência comprovada por CAT:

- 5 CATs ou mais: 10 pontos
- De 2 a 4 CATs: 5 pontos
- 1 CAT: 2 pontos
- Nenhuma CAT: 0 ponto

JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

Nota de Preço (NP)

$$NP = (\text{Menor Preço Proposto} \div \text{Preço da Proponente}) \times 100$$

Nota Final (NF)

$$NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP)$$

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Onde:

- NT = Nota Técnica
- NP = Nota de Preço

Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

. Critérios de Pontuação da Proposta de Preços

A Proposta de Preços de cada um dos proponentes habilitados constituirá correspondente Nota de Preços, conforme a fórmula seguinte, obtida pela divisão do menor preço ofertado entre as licitantes habilitadas pelo preço ofertado na Proposta Comercial em julgamento, assim:

$$NP = 103 - [(PP/MPO) \times 3],$$

Onde:

NP: Nota de preço da proponente

MPO: Menor preço ofertado entre todas as licitantes habilitadas

PP: Preço ofertado pela proponente.

No cálculo da Nota de Preço (NP), serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento.

Receberão Nota de Preço igual a zero (NP = 0) as propostas que:

- a-) Apresentarem valor superior ao estimado para a licitação;
- b-) Apresentarem valor inexecutável, assim definido pelo parágrafo 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c-) Não cumpram as exigências do Edital e Anexos quanto ao conteúdo e forma;
- d-) Conttenham borrões, entrelinhas, emendas, rasuras, ou não expressem com clareza os preços propostos;
- e-) Não conttenham assinatura do responsável técnico e do responsável legal, com visto em todas as suas páginas;
- f-) Conttenham vantagens não previstas no Edital.

6.3. Julgamento da Nota Final (Técnica e Preço)

A Nota Final definirá o vencedor da licitação e será dada pela seguinte fórmula, obtida pela ponderação em 70% para a Nota Técnica e 30% para a Nota de Preço que se somam:

$$NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP),$$

Onde:

NF: Nota Final

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

NT: Nota Técnica

NP: Nota de Preço

Critério de Desempate

Caso haja empate entre os fornecedores, a classificação será definida por:

1. Maior pontuação na Experiência da Empresa.
2. Maior pontuação na Qualificação da Equipe Técnica.
3. Maior pontuação na Capacidade Operacional.
4. Sorteio público, se o empate persistir.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026- FMS

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:		Fone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxx	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx xx
VALOR TOTAL					R\$ xxxxxxxx xx

Validade: _____ dias (mínima de 90 dias).

Observações:

a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026- FMS

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

ATESTO que o representante legal do licitante, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº 01/2026, Processo Licitatório nº 051/2026, realizou nesta data vistoria técnica XXXXX, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026- FMS

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº na condição de representante legal da
(nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº..... /....., Processo licitatório nº/,

DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026- FMS

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026.

Em atendimento ao do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Camboriú, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026- FMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

Representado nesse ato:

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo licitatório nº _____/_____:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;**

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

Eu (nome completo), cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026.

E-MAIL PESSOAL: E-MAIL PROFISSIONAL:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Camboriú, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2026-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026- FMS

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a) , devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

—

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Camboriú, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2026-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026- FMS

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E PROJETO HIDROSSANITÁRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBORÚ/SC (HMC), COM ÁREA APROXIMADA DE 3.197,31 M², COMTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, VISTORIAS IN LOCO, ESTUDOS PRELIMINARES, DIMENSIONAMENTOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS, EMISSÃO DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) OU REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT), BEM COMO TODOS OS DOCUMENTOS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PARA SUBSIDIAR FUTURAS LICITAÇÕES E EXECUÇÕES DE OBRAS. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA EM ANEXO.

Aos **xxx (xxx)** dias do mês de **XX** do ano de 2026(dois mil e vinte e seis) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HENRIQUE MANOEL ALVES**, com base no Decreto nº 4.620/2026, e a Empresa e a Empresa **XX**, inscrita no CNPJ nº **XX**, estabelecida à Rua **XX** nº **XX** Bairro **XX** da Cidade de **XX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 051/2026- CONCORRENCIA ELETRONICA 01/2026-FMS** demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E PROJETO HIDROSSANITÁRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBORÚ/SC (HMC), COM ÁREA APROXIMADA DE 3.197,31 M², COMTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, VISTORIAS IN LOCO, ESTUDOS PRELIMINARES, DIMENSIONAMENTOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS, EMISSÃO DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) OU REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT), BEM COMO TODOS OS DOCUMENTOS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PARA SUBSIDIAR FUTURAS LICITAÇÕES E EXECUÇÕES DE OBRAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.		PREÇO UNIT.	TOTAL
				Valor total:	

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 O Edital de licitação;

1.5 A Proposta do contratado; e

1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo contratual estimado será de 90 (noventa) dias, da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS E PRAZO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92,IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão,

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos.

3.3 As execuções deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido no projeto de engenharia e conforme normas técnicas vigentes para esse tipo de obra, incluindo também a utilização de EPI's e EPC's, quando necessários.

3.4 O início da execução deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.5 Ao final da execução e estando a obra aprovada pela fiscalização, será emitido o respectivo Termo de Recebimento da Obra.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não será permitida a subcontratação de quaisquer parcelas do contrato. Tal vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a execução seja realizada integralmente pela empresa contratada, garantindo qualidade técnica e padronização dos serviços, evitando a fragmentação da execução e possíveis divergências entre diferentes prestadores, bem como, segurança e continuidade da execução, uma vez que a transferência de atividades a terceiros poderia comprometer prazos, integridade técnica e a confiabilidade dos resultados.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

6.2 Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias, conforme especificado no termo de referência.

Parágrafo único: Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.23 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.24 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.25 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.29 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.30 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.31 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.32 Corrigir, às suas expensas, os projetos, estudos, memoriais, especificações, documentos técnicos e demais produtos decorrentes dos serviços contratados que apresentem erros, omissões, inconsistências, inadequações ou desconformidades em relação ao estabelecido no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis, sempre que tais ocorrências forem decorrentes de falhas ou deficiências na elaboração dos serviços, no prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

9.1.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.34 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.35 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.36 Cumprir com todas as demais obrigações contidas no termo de referência, estudo técnico preliminar e demais documentos que acompanham o presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS (art. 92)

11.1 A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2 Na garantia contratual será exigido correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e especificações no Termo de Referência.

11.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX do Termo de Referência, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, semprejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

11.4 Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

11.5 Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Camboriú, informada no edital.

11.6 O recebimento definitivo da obra não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, ficando responsável, em caso de vício, defeito ou incorreção, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias; o projetista ou consultor responderá objetivamente por todos os danos decorrentes de falhas de projeto, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo contratado, de qualquer das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **advertência**, quando se tratar da infração prevista na alínea “a” do subitem 28.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa**, na forma prevista neste instrumento;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 28.1, bem como nas demais hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 28.1, bem como nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

12.3 A sanção de multa será aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os seguintes critérios:

- a) multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;
- b) ultrapassado o prazo previsto na alínea anterior, poderá a Administração converter a multa de mora em multa compensatória e



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

promover a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

c) multa compensatória de **até 10% (dez por cento) do valor do contrato**, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, observada a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração;

d) multa compensatória de **até 15% (quinze por cento) do valor do contrato**, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação ou renovação da garantia contratual**, quando exigida, limitada a 2% (dois por cento), observado o disposto no instrumento convocatório e no contrato.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 A aplicação da sanção de multa será precedida de oportunidade para apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 A aplicação das sanções não impede a Administração de promover a extinção do contrato, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nem de adotar as demais medidas administrativas e judiciais necessárias à recomposição dos prejuízos causados.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da referida Lei.

12.12 A Administração deverá informar e manter atualizados, no prazo legal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.4 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12 Indenizações e multas.

13.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: 256 - 3.3.90.39.79

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 4048/2022 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo **aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação

Camboriú, **XX** de **XX** de 2026.

HENRIQUE MANOEL ALVES
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXX
EMPRESA PERMISSIONÁRIA

FELIPE OTÁVIO DIAS DA ROSA
Gestor do FMS

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br